

RESOLUÇÃO Nº 18/2017

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito de Nova Itaberaba e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VII do Estatuto Social,

RESOLVE

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Receita para o exercício de 2018, estimada em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), será arrecadada na forma do **Anexo 1**, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

| ESPECIFICAÇÃO | R\$ |
|--|----------------------|
| 1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES | 18.000.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial | 100.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes | 17.900.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0 Transferências dos Estados | 1.000.000,00 |
| 1.7.3.0.00.0.0 Transferências dos Municípios | 16.900.000,00 |
| TOTAL | 18.000.000,00 |

Art. 2º A Despesa para o exercício de 2018, fixada em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), será realizada em conformidade com os **Anexos 2 e 3**, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

| ESPECIFICAÇÃO | R\$ |
|--------------------------------------|----------------------|
| 2001 Secretaria Administrativa | 960.000,00 |
| 2002 Serviços Médicos Especializados | 17.040.000,00 |
| TOTAL | 18.000.000,00 |

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| ESPECIFICAÇÃO | R\$ |
|---|----------------------|
| 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES | 17.800.000,00 |
| 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais | 660.000,00 |
| 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes | 17.140.000,00 |
| 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL | 200.000,00 |
| 4.4.00.00.00 Investimentos | 200.000,00 |
| TOTAL | 18.000.000,00 |

II – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 3º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2018 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme **Anexo 4**, integrante desta Resolução.

Art. 4º Fica o Presidente do CIS-AMOSC autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por centos), para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Chapecó, SC, 10 de novembro de 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito de Nova Itaberaba
Presidente do CIS-AMOSC